CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
05 / 02 / 16

LEI Nº. 1.450/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município de Bom Jardim de Minas a empresa Magno Áudio Promoções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Bom Jardim de Minas autorizado a outorgar Concessão de uso de bem Público, denominado Parque de Exposição Agropecuária Pedro da Silva Landim, compreendendo 752 m^2 (setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), à Magno Áudio Promoções, inscrita no CNPJ sob o nº 03.734.339/0001-00, para realização da XI Exposição Agropecuária do Município de Bom Jardim de Minas, nos dias 28 de abril de 2016 a 01 de maio de 2016, conforme a seguinte estrutura:

I – Montagem de 02 (dois) palcos e camarins para todos os dias de exposição, com as seguintes especificações mínimas:

a) Palco 01: 16x14 metros, com 02 (dois) camarins suspensos na altura do piso do palco mais 02 (duas) áreas de serviço, incluindo sonorização e iluminação;

b) Palco 02: 10x08 metros, incluindo sonorização e iluminação.

II – Camarote 30x10 metros coberto com boa aparência e iluminação adequada;

III – 03 (três) grupos de geradores com capacidade mínima de 250 kva, cada;

IV – Iluminação e sonorização (com potência de no mínimo 40.000 watts), para cobertura de toda a área do Evento para atender à necessidade de todos os artistas e bandas;

V – Montagem de 17 (dezessete) tendas 04x04 metros, para cobertura da praça de alimentação;

VI – Montagem de 06 (seis) tendas 06x06 metros, com calha para cobertura da praça de alimentação;

VII – Montagem de 02 (duas) tendas 10x10 metros, com calha para cobertura da praça de alimentação;

VIII – Mínimo de 30 (trinta) pessoas na equipe de apoio para auxiliar na segurança do evento;

IX – Mínimo de 12 (doze) brigadista para o evento;

X – Mínimo de 12 (doze) banheiros químicos;

XI – 03 (três) telões, 250 polegadas, 03x04 metros, para exibição interna do evento e outras divulgações;

XII – Profissional para montagem do vídeo de abertura do evento e dos patrocinadores.

§ 1º A Concessão de uso de bem público, prevista no **caput** deste artigo, é em caráter privativo, como condição de promover o evento ora descrito, contudo, para a montagem da estrutura e desmontagem a concessão abrangerá 15 (quinze) dias antes do dia 28 de abril de 2016 e 10 (dez) dias após 01 de maio de 2016, totalizando 29 (vinte e nove) dias de outorga de concessão de uso do bem público.

Publicado Em:
05 / 02 / 2016

§ 2º A Administração Pública Direta do Município de Bom Jardim de Minas, fica responsável pela limpeza da área, e a colocação dos aparatos de segurança constantes do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros permanente do Parque de Exposições, bem como, responsabiliza pela limpeza da área concedida após a realização do evento.

§ 3º A concessão de uso de bem público é outorgada com fulcro no § 1º do art. 131 da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim de Minas, com dispensa da concorrência pública em razão de haver interesse público relevante na realização do evento por ser festa tradicional do Município que conta com sua 11ª (décima primeira) edição.

§ 4º A empresa beneficiada pela concessão se responsabiliza pelo pagamento ao ECAD relativo aos shows que disponibilizará.

§ 5º A empresa beneficiada com a concessão tomará conhecimento dos locais onde serão instaladas as infraestruturas objeto da presente concessão, e, será a única responsável por danos pessoais ou materiais ou prejuízos que eventualmente venham a ocorrer decorrente da presente concessão, exonerando expressamente a Administração Pública de qualquer responsabilidade ou ônus, diretos e indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações que forem devidos, decorrentes da concessão.

Art. 2º As partes firmarão Termo de Concessão de Uso de Bem Público em consonância com as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 05 de fevereiro de 2016.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado Em:
05 / 02 / 2016

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
05 / 02 / 16